



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 191/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **77706933/2019** de interesse de **MARINO FERNANDES ALVES DANTAS E OUTRO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta dos Lotes 07 e 11, da Quadra 63, situado à Rua MDV-35 e Avenida Ville, Setor Moinho dos Ventos, nesta capital, objeto das matrículas nº. 214.458 e 214.459, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 07-11, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 07	ÁREA	1.321,96m²
Frente para Rua MDV-35 com Rua MDV-31.....	21,46m+22,57m	
Fundo confrontando com Lote 11.....	25,85m	
Lado esquerdo confrontando com lote 06.....	37,50m	
Lado direito confrontando com Lote 10.....	25,42m	
Pela linha de chanfrado Rua MDV-35 com Rua MDV-31.....	9,13m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 11	ÁREA	955,35m²
Frente para Avenida Ville.....	20,48m	
Fundo confrontando com Lote 07.....	25,85m	
Lado esquerdo confrontando com lote 10.....	42,917m	
Lado direito confrontando com Lote 12.....	39,911m	

13-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 07-11	ÁREA	2.277,31m²
Frente para Avenida Ville.....	20,48m	
Fundo confrontando com Ruas MDV-35 e MDV-31.....	21,46+22,57m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito confrontando com lote 12 e 06.....39,911+37,50m
Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....42,917+25,42m
Pela linha de chanfrado Rua MDV-35 com Rua MDV-31.....9,13m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação